

TC 046.748/2012-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

Responsável: Carlos Antônio Araújo de Oliveira
(373.801.094-72)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome (05.526.783/0001-65)

Advogado: Paulo Sabino de Santana (OAB/PB
9.231)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2.296/2014-TCU-1ª Câmara, à peça 13, julgando irregulares as presentes contas e condenando em débito o Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, com aplicação de multa;
3. Considerando que o procurador do Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, o Sr. Paulo Sabino de Santana (CPF 518.383.544-68), OAB/PB 9.231 (procuração na peça 17), ingressou com pedido de cópia integral do processo e vista, com a finalidade de apresentar recurso contra o Acórdão 2.296/2014-TCU-1ª Câmara, fica caracterizada sua notificação a partir de 4/6/2014, conforme termo de peça 19;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elabore-se expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Sousa para as providências cabíveis, com base no subitem 9.4 do Acórdão 2.296/2014-TCU-1ª Câmara.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 20/6/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor